



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min HORAS DE 03/03/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de março de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 002/2026 – 05/01/2026: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2026 –
E-mail: licitacoes@saltodadivisa.mg.gov.br - Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Salto da Divisa, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) André Santos, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Márcio Dias Soares e Leidiane Ferreira da Silva, designados através da portaria nº 002/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 074/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, através do endereço eletrônico <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Salto da Divisa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL:

a) **AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante**, expedido pela ANVISA (ou documento que comprove a isenção).

b) **Alvará Sanitário** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

b) Caso não possua data de validade na certidão o prazo de validade será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (Um Centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 016/2026.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 22º do Decreto Municipal n.º 074/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaosaltodadivisa@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Salto da Divisa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) secretário de educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ação: 2042 - Funcional: 0010.0301.1002 - [CUSTEIO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE] - Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Ação: 2048 - Funcional: 0010.0303.1003 - [MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA MÓVEL] - Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Ação: 2057 - Funcional: 0010.0302.1005 - [ATIVIDADES PARCERIA HOSPITAL SENHOR DO BOMFIM] - Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compraspmsalto@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@saltodadivisa.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Salto da Divisa/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ SANTOS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde e ao Hospital Senhor do Bonfim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100
2	ABRIDOR DE GESSO TIPO HENNING- CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRAQUALIDADE, MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDÊNCIA.	UNIDADE	1
3	ÁCIDO ACÉTICO 5%.	FRASCOS	5
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 70%	FRASCOS	25
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 90%.	FRASCOS	7
6	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE - GALÃO 5 LITROS	GALAO	170
7	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO COM EXCELENTE ACOPLAMENTO À SERINGA. ESTÉRIL. TAMANHO 13X0,45MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
8	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE , ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO COM EXCELENTE ACOPLAMENTO À SERINGA. ESTÉRIL. TAMANHO 13X0,4MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
9	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE , ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO COM EXCELENTE ACOPLAMENTO À SERINGA. ESTÉRIL. TAMANHO 25X0,6MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE , ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO COM EXCELENTE ACOPLAMENTO À SERINGA. ESTÉRIL. TAMANHO 25X0,7MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20
11	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE , ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO COM EXCELENTE ACOPLAMENTO À	CAIXA	20



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	SERINGA. ESTÉRIL. TAMANHO 25X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
12	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE , ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO COM EXCELENTE ACOPLAMENTO À SERINGA. ESTÉRIL. TAMANHO 30X0,7MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
13	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE , ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO COM EXCELENTE ACOPLAMENTO À SERINGA. ESTÉRIL. TAMANHO 30X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
14	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE , ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO COM EXCELENTE ACOPLAMENTO À SERINGA. ESTÉRIL. TAMANHO 40X1,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
15	AGULHA DESCARTAVEL- PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 8MM CALIBRE DE 0,25MM DE DIAMETRO CALIBRE DE 29G. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILEM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S CAIXA COM 100 UND. IXA COM 100 UND.	CAIXA	200
16	AGULHA HIPODEMICA- DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS-CAIXA COM 100 UND. 0 UND.	CAIXA	100
17	AGULHA HIPODEMICA- DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, 13 X 4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS-CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	100
18	AGULHA HIPODERMICA- DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS-CAIXA COM 100 UND. 0 UND.	CAIXA	100
19	ÁLCOOL ETILICO A 70% - FRASCO COM 1 LITRO	FRASCOS	2.000
20	ÁLCOOL GEL 70% - DISPENSADOR SACHÊ	GALAO	300



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

21	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO MACIO E ABSORVENTE. ROLO COM 500 GRAMAS. UND.D.	ROLO	250
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO- UTILIZADO NAS IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE POLIÉSTER POROSO QUE PERMITE APASSEM DO AR E AJUDA ELIMINAR A UMIDADE, COM ALTO GRAU DE QUALIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PCT.O DA SAÚDE. PCT.	PACOTE	70
23	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, SEMI TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA. CAPACIDADE 250ML . AMBAR.	UNIDADE	110
24	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, SEMI TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA. CAPACIDADE 500ML . TRANSPARENTE. UNIDADE.	UNIDADE	50
25	AMBU ADULTO- AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS: COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS. ÍDUOS.	UNIDADE	9
26	AMBU INFANTIL- AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS: COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS. ÍDUOS.	UNIDADE	5
27	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL- EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO FRONTAL. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 100 CM ÚTEIS. ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA EM NÚMEROS MAIORES). A CADA 10 CM. CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM ESCALA NUMÉRICA E DE BOA INDICAÇÃO PARA A LEITURA. COM BOLSA OU OUTRA EMBALAGEM PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. TRANSPORTE.	UNIDADE	7
28	ANTROPÔMETRO VERTICAL- PORTÁTIL EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS. MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE. - ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM	UNIDADE	5



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	TINTARESISTENTE AO USO - ESCALA NUMÉRICABILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXEM COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO. ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM.- ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS, ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. CURSOR (PARTE MÓVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA.- DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO. COM INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO		
29	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON AJUSTÁVEL A BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 22 A 35 CM, DEIXO DE METAL OU VELCRO, MANÔMETRO EM METAL, MOSTRADOR NA COR AZUL COM NUMERAÇÃO BRANCA ESCALA DE 0 A 300 MMHG, VÁLVULA TIPO ROSCA PARA PRECISA SELEÇÃO DE DESCARGA DE AR, MANGUITO EM LÁTEX COM DOIS TUBOS, PÊRA EM LÁTEX.	UNIDADE	40
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, SEM ENGRENAGEM, FACE DO VISOR GRAVADO A LASER PARA MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS PARA FACILITAR LEITURA, COM ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO, LEVE, SEM LÁTEX, BRAÇADEIRA COM VELCRO CIRCUNFERÊNCIA DE 26 A 32 CM REGISTRO DO INMETRO E ANVISA.	UNIDADE	5
31	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL- SEM ENGRENAGEM, FACE DO VISOR GRAVADO A LASER PARA MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS PARA FACILITAR LEITURA, COM ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO, LEVE, SEM LÁTEX, BRAÇADEIRA COM VELCRO CIRCUNFERÊNCIA DE 14 A 20 CM REGISTRO DO INMETRO E ANVISA. E ANVISA.	UNIDADE	5
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL-BRAÇADEIRA EM NYLON AJUSTÁVEL A BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 10 A 25 CM, DEIXO DE METAL OU VELCRO, MANÔMETRO EM METAL, MOSTRADOR NA COR AZUL COM NUMERAÇÃO BRANCA ESCALA DE 0 A 300 MMHG, VÁLVULA TIPO ROSCA PARA PRECISA SELEÇÃO DE DESCARGA DE AR, MANGUITO EM LÁTEX COM DOIS TUBOS, PÊRA EM LÁTEX. PÊRA EM LÁTEX.	UNIDADE	5
33	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	UNIDADE	6
34	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO- SEM ENGRENAGEM, FACE DO VISOR GRAVADO A LASER PARA MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS PARA FACILITAR LEITURA, COM ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO, LEVE, SEM LÁTEX, BRAÇADEIRA COM VELCRO PARA ADULTO DE ALTA DURABILIDADE COM CIRCUNFERÊNCIA DE 34 A 52 CM.	UNIDADE	11
35	APARELHO PARA MENSURAÇÃO DE GLICEMIA, COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA SIMPLES, DE FÁCIL MANUSEIO, COM DISPLAY GRANDE, SUPORTE AO GERENCIAMENTO DO DIABETES, MÉDIAS ANTES E DEPOIS DAS REFEIÇÕES, POSSIBILIDADE DE 2A GOTA, AVISO DE VENCIMENTO DA TIRA DE TESTE, CONFIRMAÇÃO VISUAL E POSSIBILIDADE DE DOSAGEM COM A TIRA FORA DO MONITOR. APARELHO COMPATÍVEL OU SIMILAR AO ACCU-CHEK ACTIVE	UNIDADE	60
36	ATADURA DE CREPE- CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM 2, POSSUINDO BASTANTE	UNIDADE	900



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. DIMENSÕES: 30 CM X 1,80M. UND. 0M. UND.		
37	ATADURA DE CREPOM- 12 CM X 1,8M CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. PACOTE COM 12 UND. COM 12 UND.	PACOTE	800
38	ATADURA DE CREPOM- 15 CM X 1,8M CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	800
39	ATADURA DE CREPOM- 20 CM X 1,8M CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	500
40	ATADURA ELÁSTICA RESISTENTE- AUTOADERENTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ENFAIXAMENTOS EM GERAL E CURATIVOS COMPRESSIVOS, COM DIMENSÕES 100 MM X 4,5M, COR MARROM CLARO. APRESENTAÇÃO: UND. AÇÃO: UND.	UNIDADE	30
41	ATADURA ELÁSTICA RESISTENTE- AUTOADERENTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ENFAIXAMENTOS EM GERAL E CURATIVOS COMPRESSIVOS, COM DIMENSÕES 75 MM X 4,5M, COR MARROM CLARO. UND. RO. UND.	UNIDADE	30
42	ATADURA GESSADA- (APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL) ELABORADA COM MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUINDO COM CORTE SINUOSO. DIMENSÕES: 20 CM X 4 M.	UNIDADE	100
43	ATADURA GESSADA- (APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL) ELABORADA MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO POSSUINDO LATERAL COM CORTE SINUOSO. DIMENSÕES: 12 CM X 3M.	UNIDADE	100
44	AVENTAL DE CHUMBO- AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (AVENTAL DE CHUMBO PARA TÉCNICO DE RAIOS X OU COLETE DE CHUMBO), CONFECCIONADO COM UMA BORRACHA ESPECIAL (BORRACHA DE CHUMBO) E SOBRE ESTE MATERIAL HÁ UM ACABAMENTO EM TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	1
45	AVENTAL PLUMBÍFERO- PARA USO DO PROFISSIONAL EM CENTRO CIRÚRGICO, COM TIRAS CRUZADAS E FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL DE FÁCIL REMOÇÃO. PODE SER USADO COM A ROUPA CIRÚRGICA SOB O MATERIAL. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB.	UNIDADE	1
46	BACIA DE INOX 35 CM - CONFECCIONADA EM INOX. UNID.	UNIDADE	6
47	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL CAPACIDADE PARA 200KG, FRAÇÕES DE 100 GRAMAS, ACABAMENTO ESMERADO, LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS, TAPETE ANTI DERRAPANTE EM BORRACHA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. VOLTAGEM 110/220V COM CHAVE SELETORA. MEDIDAS DO VISOR: 20CM X 14CM.	UNIDADE	4



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

48	BALANÇA MECÂNICA ANTIDERRAPANTE QUE SUPORTA ATÉ 130 KG. COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE E DISPLAY DE ACRÍLICO. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	6
49	BOLSA DE UROSTOMIA- RECORTAVEL 19-45 MM	UNIDADE	80
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA- PCT COM 10 UND	UNIDADE	80
51	BOLSA TERMICA- COM GEL FLEXÍVEL PARA APLICAÇÃO DE COMPRESSAS QUENTE E FRIO. DIMENSÕES; 12X25CM. PESO APROXIMADAMENTE 300G. UND	UNIDADE	10
52	CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINADESCARTÁVEL DE 20 A 24 CM, CONFECCIONADAEM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOINDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDOEXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDÊNCIA. UND.NCIA. UND.	UNIDADE	11
53	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA DESCARTÁVEL- DE 15 A 20CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE ,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UND.AÇÃO. UND.	UNIDADE	11
54	CAIXA DESCARPACK-CAPACIDADE PARA 13 LITROS, EM PAPELÃO DURÁVEL, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. UND.	UNIDADE	700
55	CAIXA TERMICA POLIETILENO E POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 45,6 LITROS	UNIDADE	6
56	CAIXA TERMICA POLIETILENO E POLIURETANO COMCAPACIDADE DE 22,5 LITROSOS	UNIDADE	5
57	CAIXA TERMICA POLIETILENO E POLIURETANO COMCAPACIDADE DE 9,5 LITROSOS	UNIDADE	6
58	CAMISOLAS PARA REALIZAÇÃO DE PREVENTIVOSDESCARTAVEL SEM MANGAS COM FITASTRANSPASSADASNA REGIAO DA CINTURA TAM G E GGE GG	UNIDADE	2.000,00
59	CAMPO CIRURGICO - MATÉRIA PRIMA: EM NAOTECIDO, SMS,DESCARTAVEL; TAMANHO: 1,00X1,40M;FORRADO COM PLASTICO,100%POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA 60 G/M2,EFICIENCIA DA BARREIRA MICROBIANACOMPROVADA ATRAVES DO LAUDOBFE,QUALIDADE CERTIFICADA PELO ISO9002,IMPERMEAVEL, RESISTENTE, MALEAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,40M,EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAUCIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO.ADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	20
60	CANULA DE GUEDEL ADULTO.	PACOTE	3
61	CANULA DE GUEDEL INFANTIL,	PACOTE	3
62	CATETER DE OXIGENIO Nº 6.	PACOTE	25
63	CATETER DE OXIGENIO Nº8.	PACOTE	25
64	CATETER INTRAVENOS- 20 G AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, ASSEGURANDO UMA FÁCIL PUNÇÃO. COR CANHÃO LARANJA, FEITO DE ETHYLENE, TETRA-FLUOROETHY LENE (ETFE), COM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	50
65	CATETER INTRAVENOSO- 14 G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, ASSEGURANDO UMA FÁCIL PUNÇÃO. COR CANHÃO LARANJA, FEITO DE ETHYLENE, TETRA-FLUOROETHY LENE (ETFE), COM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	15
66	CATETER INTRAVENOSO- 16G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, ASSEGURANDO UMA FÁCIL	CAIXA	15



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	PUNÇÃO. COR CANHÃO LARANJA, FEITO DE ETHYLENE, TETRA-FLUOROETHY LENE (ETFE), COM BIOCAMPATIBILIDADE SUPERIOR, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UND.		
67	CATETER INTRAVENOSO- 18G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, ASSEGURANDO UMA FÁCIL FUNÇÃO. COR CANHÃO LARANJA, FEITO DE ETHYLENE, TETRA-FLUOROETHY LENE (ETFE), COM BIOCAMPATIBILIDADE SUPERIOR, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	15
68	CATETER INTRAVENOSO- 24 G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, ASSEGURANDO UMA FÁCIL FUNÇÃO. COR CANHÃO LARANJA, FEITO DE ETHYLENE, TETRA-FLUOROETHY LENE (ETFE), COM BIOCAMPATIBILIDADE SUPERIOR, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	150
69	CATETER INTRAVENOSO-22G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, ASSEGURANDO UMA FÁCIL FUNÇÃO. COR CANHÃO LARANJA, FEITO DE ETHYLENE, TETRA-FLUOROETHY LENE (ETFE), COM BIOCAMPATIBILIDADE SUPERIOR, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	150
70	CATETER NASAL- PARA CONCENTRADOR DE OXIGENIO Nº8 COM EXTENSÃO DE 2,1M.	PACOTE	20
71	CATETER NASAL- TIPO ÓCULOS ADULTO, ESTERILIZADO A RAI GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, MODO DE USAR E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. UND.	UNIDADE	100
72	CATETER NASAL- TIPO ÓCULOS CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONIZADO, FLEXÍVEL E DE FIXAÇÃO SEGURA. COM EXTENSÃO DE 1,10 METROS DE MANGUEIRA. UND	UNIDADE	150
73	CATETER NASAL- TIPO ÓCULOS PEDIATRICO, ESTERILIZADO A RAI GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, MODO DE USAR E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. UNDSAUE. UND	UNIDADE	100
74	CATETER NASAL-PARA CONCENTRADOR DE OXIDENIO Nº6 COM EXTENSÃO DE 2,1M	PACOTE	20
75	CATGUT CROMADO 0.0- COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDOTODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOSEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
76	CATGUT CROMADO 1.0- COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDOTODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOSEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24ENVELOPES.	CAIXA	5
77	CATGUT CROMADO 2.0- COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALAGEM CONTENDOTODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOSEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24ENVELOPES.	CAIXA	5
78	CATGUT CROMADO 3.0- COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDOTODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOSEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24ENVELOPES	CAIXA	5
79	CATGUT CROMADO 4.0- COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDOTODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO	CAIXA	4



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	PRODUTO SEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.		
80	CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO SEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
81	CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO SEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	5
82	CATGUT SIMPLES 2.0- COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO SEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	5
83	CATGUT SIMPLES 3.0- COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO SEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	5
84	CATGUT SIMPLES 4.0- COM AGULHA, ESTÉRIL, VALIDADE DE 5 ANOS, EMBALGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO SEGUINDO NORMAS DA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	6
85	CHASSI PARA RAO - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 15 X 40 CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ÉCRANS BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO.	UNIDADE	1
86	CHASSI PARA RAO X - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 43 CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL. GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM ECRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO.	UNIDADE	1
87	CHASSI PARA RAO X - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18 X 24 CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM ÉCRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO.	UNIDADE	1
88	CHASSI PARA RAO X - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24 X 30 CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM ÉCRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO.	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

89	CHASSI PARA RAIOS X - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30 X 40 CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM ECRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO.	UNIDADE	1
90	CHASSI PARA RAIOS X - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 35 CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO.	UNIDADE	1
91	CINTO PARA PRANCHA TIPO ARANHA.	UNIDADE	5
92	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, TIPO CIRCUITO PARA RESPIRADOR, INDICADO PARA USO EM APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA/RESPIRADORES, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE SUPORTE VENTILATÓRIO ADULTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE USO HOSPITALAR, COM CONEXÕES PADRÃO PARA EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS. PRODUTO ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: ADULTO.	UNIDADE	1
93	CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, TIPO CIRCUITO PARA RESPIRADOR, INDICADO PARA USO EM APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM PACIENTES NEONATAIS. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, COM CONEXÕES PADRÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO NEONATAL. PRODUTO ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: NEONATAL.	UNIDADE	1
94	COLAR CERVICAL - ORTESE COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL COM PERFURAÇÕES PARA MELHOR VENTILAÇÃO. MATERIAL PLASTAZOTE POLIPROPILENO E VELCRO. TAM P M E G	UNIDADE	10
95	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO ORTESE COM MATERIAL FLEXÍVEL ESTOFADO NAS BORDAS ALMOFADAS DE APOIO SOBRE O EXTERNO. TERNO.	UNIDADE	5
96	COLCHÃO ANTI ESCARA, ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO.	UNIDADE	90
97	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	300
98	COLETOR INFANTIL FEMININO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UND.D.	CAIXA	3
99	COLETOR INFANTIL - MASCULINO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UND.D.	CAIXA	3
100	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPÃO RESISTENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50ML. UND.UND.	UNIDADE	1.500
101	COMADRE EM AÇO INOX TOTALMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2500ML. UND	UNIDADE	5
102	COMPRESSA CIRÚRGICA - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO	PACOTE	550



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	RADIOPACOM COSTURA LATERAL E ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO. DIMENSÕES: 38G45CMX50CM. PACOTE COM 50		
103	COMPRESSA DE GAZE- CORTADA E DOBRADA EMTAMANHOS UNIFORMES PRÉ-DETERMINADOS PARA O CONSUMO, SENDO QUE O NUMERO DE FIOS CONFERE PODER DE ABSORÇÃO AO PRODUTO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS EM PCT COM 100UND.	PACOTE	2.000
104	COMPRESSA DE GAZE- HIDRÓFILA CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, E 10 X 10 CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS. PCT COM 500 UND.	PACOTE	1.500
105	COMPRESSA DOBRADA- ESTÉRIL 13 FIOS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. ALTAMENTE ABSORVENTE, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, PRONTA PARA USO.	UNIDADE	5.000,00
106	CUBA RETANGULAR INOX 37 X 27 X 4/3000ML.	UNIDADE	11
107	CUBA RETANGULAR-INOX 32 X 24 X 4/225ML	UNIDADE	3
108	CUBA RIM INOX 26 X 12CM 700ML.	UNIDADE	11
109	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. COBERTURA PRIMÁRIA DE BAIXA ADERÊNCIA, COMPOSTA POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DENTRO DE UM ENVELOPE DE NÃO-TECIDO. ESTÉRIL. SACHE 10,5X10,5CM. UNIDADE	UNIDADE	10
110	CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ALTA INTEGRIDADE, EXTRAÍDO DE ALGAS MARRONS, MACIO, FLEXÍVEL, ALTAMENTE ABSORVENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM O EXSUDATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL. DIMENSÕES: 10X20CM. UND. 0X20CM.	UNIDADE	10
111	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X20CM.	CAIXA	17
112	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM CX C/3UNID.	CAIXA	20
113	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTO-ADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) POLI-ISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME POLIURETANO. DIMENSÃO 10X10CM. ESTERIL. UNIDADE	UNIDADE	50
114	DESINCROSTANTE- EM PÓ COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NÃO EROSIVO. PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	10
115	DRENO DE PENROSE- COM GAZE, Nº 02, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº 02 DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REEMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES, PROCEDÊNCIA NACIONAL E ESTERILIDADE ASSEGURADO POR 04 ANOS. PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	10
116	DRENO DE PENROSE- COM GAZE, Nº 04, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº 04 DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REEMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES, PROCEDÊNCIA NACIONAL E ESTERILIDADE ASSEGURADO POR 04 ANOS. PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	10
117	DRENO DE SUÇÃO 6.4 - INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS DO ORGANISMO, COMPOSTO DE BOMBA	UNIDADE	10



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	DE SUÇÃO PLÁSTICA SANFONADA COM CAPACIDADE E ESCALA GRADUADA PARA 500 ML, COM TAMPA OBTURADORA PARA ESVAZIAMENTO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO EM PVC, MULTIPERFURADO E FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO COM PINÇA OCLUSORA DEVIDAMENTE CONECTADA A AGULHA DE AÇO INOX COM PONTA PERFURO CORTANTE E PROTETOR, EXTENSÕES EM PVC PARA USO DE MAIS 2 VIAS DE SUÇÃO, COM CONECTOR EM SILICONE DE 3 VIAS COM CONEXÃO PARA BOMBA DE SUÇÃO , ESTERILIZADO POR ETO.UND.D.		
118	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DE A COM CONECTORES BRANCO E AZUL (COMPATÍVEL COM CMOS DRAKE)	PARES	1
119	ELETRODOS DE MEMBROS ADULTO CARDIOCLIP - COM 4 UND	PACOTE	100
120	EQUIPO MULTIVIA- DISPOSITIVO USADO PARA DUPLICAR O ACESSO VENOSO CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO. COMPOSTO DE DUAS EXTREMIDADES PRÓXIMAS COM CONECTORES LUER- LOK FÊMEA, DUAS EXTENSÕES EM PVC, DOTADAS DE CLAMP E CONEXÃO LUER-DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL E EMBALADO EM AMBIENTE APIROÊNICO PARA USO ADULTO. UND	UNIDADE	5.000,00
121	EQUIPO MULTIVIA- DISPOSITIVO USADO PARA DUPLICAR O ACESSO VENOSO CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO. COMPOSTO DE DUAS EXTREMIDADES PRÓXIMAS COM CONECTORES LUER- LOK FÊMEA, DUAS EXTENSÕES EM PVC, DOTADAS DE CLAMP E CONEXÃO LUER-DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL E EMBALADO EM AMBIENTE APIROÊNICO PARA USO PEDIÁTRICO. UND	UNIDADE	500
122	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART P TOP, INDICADO PARA USO EM INFUSÃO PARENTERAL E GERAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	100
123	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA SOLUÇÃO PARENTERAIS	UNIDADE	50
124	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL- CONECTOR AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM VIABILIDADE DO FLUXO DE SOLUÇÕES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, COM CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. UND.	UNIDADE	2.000
125	EQUIPO PARA SORO- MACROGOTAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA, ROLETE TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXA PORPRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR. ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 150CM.	UNIDADE	35.000
126	EQUIPO PARA SORO- MICROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO INJETOR LATERAL CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURO CORTANTE PARA	UNIDADE	200



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	AMPOLA, CAMARA MICROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR DE ALTA PRECISÃO.		
127	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - PACOTE COM 100UND.D.	PACOTE	5
128	ESCOVA PARA ASSEPSIA- EM PVPI CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDO POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO COM PVPI. UND	UNIDADE	10
129	ESFINGOMANÔMETRO COLUNA DE MERCÚRIO.	UNIDADE	5
130	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO.	UNIDADE	60
131	ESPARADRAPO- 10X4, 5MTS IMPERMEAVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, REGISTRO NO MS.	ROLO	1.000
132	ESPÁTULA DE AYRES FABRICADA EM MADEIRA ECOLOGICA. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15
133	ESPECULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, COM VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA. TAMANHO M. UNIDADE.	UNIDADE	250
134	ESPECULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, COM VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO BORBOLETA. TAMANHO P. UNIDADE.	UNIDADE	250
135	ESTESIÔMETRO.MONOFILAMENTO DE SEMMES-WEISTEIN DE ALTA CONFIABILIDADE, EFICÁCIA, BAIXO CUSTO E MATERIAL RESISTENTE. KIT RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. KIT COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN) DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE.MONOFILAMENTOS: - VERDE: 0,05G; - AZUL: 0,2G; - VIOLETA: 2,0G; - VERMELHO: 4,0G; - LARANJA: 10,0G; - ROSA: 300,0G.KITSA: 300,0G.KIT	UNIDADE	1
136	ESTETOSCÓPIO- COR PRETO COM OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, CONTENDO TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE E ACOMPANHADA DE 2 DIAFRAGMAS (PEQUENAS E GRANDES), 3 PROLONGADORES (GRANDE, MEDIO EPEQUENO) E 3 PARES DE OLIVA.A.	UNIDADE	30
137	ESTOJO INSTRUMENTAL EM INOX 18 X 08 X 05.	UNIDADE	6
138	ÉTER SULFÚRICO. EMBALGEM DE 1 LITRO. UND	FRASCOS	30
139	FILME LASER DVE 25X30 125 FLS P/RX	UNIDADE	20
140	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO - ADULTO (REUTILIZÁVEL) FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL ADULTO, REUTILIZÁVEL, DESTINADO A AUXILIAR NA INTRODUÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL EM VIA AÉREA DIFÍCIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, PERMITINDO MANUSEIO SEGURO DURANTE O PROCEDIMENTO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM TUBOS ENDOTRAQUEAIS ADULTOS,	UNIDADE	2



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ACEITA-SE PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE.		
141	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M É CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVA, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. ETO.	UNIDADE	250
142	FITA ADESIVA HOSPITALAR- CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA DE SUAS FACES CONSTITUÍDA POR UMA MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS COM EXCELENTE ADESIVIDADE. DIMENSÕES: 16MMX50M. UND 16MMX50M.	UNIDADE	400
143	FITA ADESIVA HOSPITALAR- CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA DE SUAS FACES CONSTITUÍDA POR UMA MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS COM EXCELENTE ADESIVIDADE. DIMENSÕES: 19MMX50M. UND. 19MMX50M.	UNIDADE	280
144	FITA ANTROPOMÉTRICA: DESTINADO PARA A MEDIÇÃO DE PERÍMETROS CORPORAIS. MATERIAL MALEÁVEL, INELÁSTICO, INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. FABRICADA EM AÇO COM ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM. DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS.	UNIDADE	35
145	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 100CMX10M. CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE	500
146	FLUXOMETRO- FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 - 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX.	UNIDADE	20
147	FOCO DE LUZ CLÍNICO COM ESPELHO COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA COM PINTURA EM EPOXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPELHO MÓVEL. BASE DO PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. UNIDADE	UNIDADE	2
148	FORMOL LÍQUIDO 10%.	LITROS	30
149	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G , PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES, RECOMENDAÇÃO PESO BEBÊ 08 A 13 KG, 12 HORAS PROTEÇÃO, FRALDA COM NO MÍNIMO 5 CAMADAS DE ABSORÇÃO E GEL ABSORVENTE, FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PERSONAL / HUGGIES / PAMPERS SIMILAR OU SUPERIOR.	PACOTE	900
150	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M , PACOTE COM NO MÍNIMO 68 UNIDADES, RECOMENDAÇÃO PESO BEBÊ 5 A 10 KG, 12 HORAS PROTEÇÃO, FRALDA COM NO MÍNIMO 5 CAMADAS DE		500



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	ABSORÇÃO E GEL ABSORVENTE, FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PERSONAL / HUGGIES / PAMPERS / SIMILAR OU SUPERIOR.	PACOTE	
151	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P , PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, RECOMENDAÇÃO PESO BEBÊ ATÉ 6 KG, 12 HORAS PROTEÇÃO, FRALDA COM NO MÍNIMO 5 CAMADAS DE ABSORÇÃO E GEL ABSORVENTE, FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PERSONAL / HUGGIES / PAMPERS / TURMA DA MÔNICA SIMILAR OU SUPERIOR.	PACOTE	400
152	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG , PACOTE COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES, RECOMENDAÇÃO PESO BEBÊ 11 A 15 KG, 12 HORAS PROTEÇÃO, FRALDA COM NO MÍNIMO 5 CAMADAS DE ABSORÇÃO E GEL ABSORVENTE, FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PERSONAL / HUGGIES / PAMPERS SIMILAR OU SUPERIOR.	PACOTE	600
153	FRALDA GERIÁTRICA- DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO G COM CAMADA DE CELULOSE ABSORVENTE COM SUBSTRATO PARA RETENÇÃO E ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO IMPEDINDO VAZAMENTO. PCT COM 8 UNID.	PACOTE	400
154	FRALDA GERIÁTRICA- DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO M COM CAMADA DE CELULOSE ABSORVENTE COM SUBSTRATO PARA RETENÇÃO E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COM REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO IMPEDINDO VAZAMENTO- PACOTE COM 8 UND.	PACOTE	250
155	FRALDA GERIÁTRICA- DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO XG COM CAMADA DE CELULOSE ABSORVENTE COM SUBSTRATO PARA RETENÇÃO E ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO IMPEDINDO VAZAMENTO. PACOTE COM 8 UND.	PACOTE	600
156	FRASCO P NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	250
157	FRASCO PARA CITOLOGIA COM TAMPA EM ROSCA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LÂMINAS. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE.	FRASCOS	300
158	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, QUE PERMITA TRATAMENTO TÉRMICO(AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES. LIVRE DE BISFENOL-A, TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL ADAPTADA AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, FRASCO EM PE GRADUADO COM ESCALA DE 50ML. ATÓXICO. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. CAPACIDADE DE 300ML. UNIDADE.	UNIDADE	160
159	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, QUE PERMITA TRATAMENTO TÉRMICO(AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES. LIVRE DE BISFENOL-A, TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL ADAPTADA AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, FRASCO EM PE GRADUADO COM ESCALA DE 50ML. ATÓXICO. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. CAPACIDADE DE 500ML. UNIDADE.	UNIDADE	130
160	GARROTE ADULTO- EM TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO.UND.	UNIDADE	30
161	GARROTE ELÁSTICO TUBO DE LATEX 200	PACOTE	10
162	GARROTE INFANTIL PEDIÁTRICO - EM TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO. UND	UNIDADE	5
163	GEL PARA ULTRASSOM - EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

164	GLUTARALDEIDO 2%- 14 DIAS FRASCO COM1000 MLML	FRASCOS	60
165	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - GALÃO 5 LITROS	GALAO	100
166	IMOBILIZADOR DE CABEÇA.	UNIDADE	5
167	KIT CATÉTER VENOSO CENTRAL, COMPOSTO POR: 1 CATÉTER DUPLO LÚMEN 4 FR *13CM; 1 AGULHA INTRODUTORA 19/20GA 4 CM; 1 SERINGA INTRODUTORA 5 CC FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA; 2 TAMPAS DE INJEÇÃO; 2 CLAMPS; 1 FIO GUIA; 1 DILATADOR; 1 FIXADOR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	5
168	KIT DE TALAS MOLDÁVEIS ARAMADAS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INDICADO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS, COMPOSTO POR TALAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA ARAMADA MOLDÁVEL, REVESTIDAS COM MATERIAL EM EVA EMBORRACHADO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO DESTINADO AO USO EM AMBULÂNCIAS, UNIDADES DE RESGATE E SERVIÇOS DE SAÚDE. KIT CONTENDO 05 (CINCO) TALAS, NOS SEGUINTE TAMANHOS: PP - 30 X 8 CM P - 53 X 8 CM M - 63 X 9 CM G - 86,5 X 10 CM GG - 102 X 12 CM ACEITA-SE PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES.	KIT	5
169	KIT DIU- DESCARTÁVEL COM TODOS OS COMPONENTES PARA INSERÇÃO DO DIU COMPOSTO POR: ESPELHO VAGINAL MODELO COLLIN, PINÇA DE CHERON EM POLIESTIRENO DE 24,5CM DE COMPRIMENTO, PINÇA DE POZZI FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COR NATURAL, COM SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, PONTAS FINAS E RESISTENTES, E PINO PARA ALINHAMENTO DAS HASTES. COMPRIMENTO DE 26,5CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA 12CM, HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25CM DE COMPRIMENTO, TESOURA LONGA EM AÇO INOX DE 25CM. KIT ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO.	UNIDADE	50
170	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO FABRICADA EM PVC CRISTAL FLEXÍVELINFANTIL, DE ALTA QUALIDADE. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50
171	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL FABRICADA EM PVC CRISTAL FLEXÍVELINFANTIL, DE ALTA QUALIDADE. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50
172	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGENCIA, TRAVA DUPLA, 16 CM. APRESENTAÇÃO: PCT COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20
173	LÂMINA DE BISTURI Nº 15- ESTÉRIL, EM AÇO INOX DE ALTA, QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UND	CAIXA	15
174	LÂMINA DE BISTURI Nº 20- ESTÉRIL, EM AÇO INOXDE ALTA, QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UND.D.	CAIXA	20



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

175	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, ESTÉRIL, EM AÇO INOXDE ALTA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
176	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, ESTÉRIL, EM AÇO INOXDE ALTA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	22
177	LÂMINA PARA BISTURI Nº11 EM AÇO INOX ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	5
178	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 MM BORDAFOSCA. CX C/ 50 UNDND	CAIXA	15
179	LANCETAS AUTOMÁTICA, AGULHA TIPODESCARTAVEL, COM LAMINA DISPARADA PARAPERFURAR DEDO PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRASANGUÍNEA CAPILAR. CAIXA COM 100 LANCETASNCETAS	CAIXA	500
180	LANTERNA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO CONVERSIVEL COM ACIONAMENTO DA LUZ POR CLIP DE CONTATO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS AA. UNIDADE	UNIDADE	6
181	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MEDIDA 70CM X 50 M, ACABAMENTO LISOSO	ROLO	1.000,00
182	LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO, FABRICADAEM BORRACHA NITRÍLICA, COMPRIMENTO TOTAL DE50CM, ESPESSURA 0,55MM, COM ANTIDERRAPANTENA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS, COMALTA PERFORMANCE MECÂNICA E QUÍMICA, EPROTEÇÃO AO ANTEBRAÇO, TAMANHO P.	PARES	50
183	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTÉRILFABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.TIPO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA.COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO 7.0.	PARES	200
184	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTÉRILFABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.TIPO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA.COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO 8.5.	PARES	65
185	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTÉRILFABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.TIPO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA.COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO 6.5.	PARES	200
186	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTÉRILFABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.TIPO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA.COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO 7.5.	PARES	200
187	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTÉRILFABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.TIPO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA.COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO 8.0.	PARES	200
188	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM EXTRA PEQUENA, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, POCEDÊNCIA VALIDADE, NUMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
189	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAM PEQUENA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAM PEQUENO, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTERIL EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONTENDO	CAIXA	1.700,00



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, POCEDÊNCIA VALIDADE, NUMERO DE LOTE.		
190	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM GRANDE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, POCEDÊNCIA VALIDADE, NUMERO DE LOTE. - CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
191	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM MÉDIO, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTERIL , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, POCEDÊNCIA VALIDADE, NUMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.800,00
192	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NÃO TÓXICA, RESISTENTE. TAMANHO G. UNIDADE	PARES	50
193	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NÃO TÓXICA, RESISTENTE. TAMANHO M. UNIDADE.	PARES	50
194	MADRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL COM BOTÃO. UNIDADE	UNIDADE	2
195	MALETA PARA CURATIVO.	UNIDADE	6
196	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO COM BOTÃO. UNIDADE	UNIDADE	2
197	MANGUEIRA PARA OXIGENIO- PACOTE COM 100 MTS.	PACOTE	5
198	MANTA COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADA DE 23 MICRONS. TAMANHO 2,10X 1,40M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	15
199	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS INTERNAS FILTRANTE. COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20
200	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	30
201	MÁSCARA DE OXIGENIO INFANTIL.	UNIDADE	30
202	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01- RECÉM NASCIDO ATÉ 05 KG	UNIDADE	5
203	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5- CRIANÇAS DE 20 ATÉ 30 KG.	UNIDADE	5
204	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3- CRIANÇAS/ ADOLESCENTES DE 30 ATÉ 50KG	UNIDADE	5
205	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4- ADULTOS- 50 KG ATÉ 70 KGG	UNIDADE	5
206	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5- ADULTOS- 70 ATÉ 100 KG	UNIDADE	5
207	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 6- ADULTOS DE GRANDE PORTE	UNIDADE	3
208	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2- LACTENTES DE 10KG ATÉ 20KG	UNIDADE	5
209	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5- LACTENTES DE 5 À 10 KG.	UNIDADE	5
210	MONONYLON 0.0, ESTÉRIL, COMPOSTO DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, COM AGULHA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE CINCO ANOS, O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA FARMACOPÉIA AMERICANA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	10
211	MONONYLON 1.0, ESTÉRIL, COMPOSTO DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, COM AGULHA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE CINCO ANOS, O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS	CAIXA	10



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA FARMACOPÉIA AMERICANA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES		
212	MONONYLON 2.0, ESTÉRIL, COMPOSTO DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, COM AGULHA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE CINCO ANOS, O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA FARMACOPÉIA AMERICANA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
213	MONONYLON 3.0, ESTÉRIL, COMPOSTO DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, COM AGULHA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE CINCO ANOS, O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA FARMACOPÉIA AMERICANA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	15
214	MONONYLON 4.0, ESTÉRIL, COMPOSTO DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, COM AGULHA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE CINCO ANOS, O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA FARMACOPÉIA AMERICANA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
215	MONONYLON 5.0, ESTÉRIL, COMPOSTO DE POLIAMIDA, MONOFILAMENTO, COM AGULHA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE CINCO ANOS, O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA FARMACOPÉIA AMERICANA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
216	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE LED, ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, LEVE, COMPACTO, ERGONÔMICO, CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TÍMPÂNICA, COM ESPECULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELO CABO EM METAL, REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, COM CLIP QUE PROPORCIONE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES. AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. UNIDADE	UNIDADE	4
217	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	30
218	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. OXÍMETRO DE PULSO QUE MEÇA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DO PACIENTE DE ALTA PRECISÃO, TECNOLOGIA DIGITAL, BAIXO CONSUMO, FÁCIL DE OPERAR, PEQUENO, ACOMPANHA ESTOJO PARA CARREGAR E UM PAR DE PILHAS. COR: BRANCO E GARANTIA DE ATÉ 1 ANO. UNIDADE	UNIDADE	5



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

219	PAPAGAIO EM AÇO INOX- CAPACIDADE DE 1000CC, CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO OUESVAZIAMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.UNID. UNID.	UNIDADE	8
220	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO.	ROLO	10
221	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CMX 100MINDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO	ROLO	20
222	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CMX 100MINDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO	ROLO	25
223	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CMX 100MINDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO	ROLO	20
224	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CMX 100MINDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO	ROLO	10
225	PAPEL GRAU CIRURGICO 70MMX50MINDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO	ROLO	20
226	PAPEL TIPO KRAFT, RESISTENTE, USADO EMAUTOCLAVE, ESTUFAS DE ESTERILIZAÇÃO ESECAGEM, ROLO DE 50KG. APRESENTAÇÃOUNIDADE.IDADE.	ROLO	5
227	PAPEL TOALHA SUPER BRANCO COMUM 22X21, 2DOBRAS RESISTENT 100% DE FIBRAS NATURAIS COM 1000FOLHAS INTERFOLHADASADAS	PACOTE	200
228	PERA ECG PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO TAMANHO; PEQUENO, COR: PRETO E VERMELHO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX; VALIDADE INDETERMINADA; NÃO ESTÉRIL. DIMENSÕES: (LXAXC): 4X4 X 4,5CM.	UNIDADE	24
229	PINÇA ALLYS 14CM.	UNIDADE	8
230	PINÇA ANATOMICA 16CM.	UNIDADE	6
231	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	8
232	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	8
233	PINÇA BACKAUS 13CM.	UNIDADE	5
234	PINÇA CHERON INÓX 24CM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3
235	PINÇA DE DISSECÇÃO- DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	5
236	PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16 CM.	UNIDADE	8
237	PINÇA DE JACARÉ P/ RETIRADA E COLACAÇÃO DEDIU.U.	UNIDADE	8
238	PINÇA FORESTER RETA 18 CM.	UNIDADE	2
239	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM	UNIDADE	8
240	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 16 CM,	UNIDADE	11
241	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 9 CM	UNIDADE	8
242	PINÇA HEMOSTATICA RETA 16 CM.	UNIDADE	8
243	PINÇA KELLY CURVA 16 CM.	UNIDADE	5
244	PINÇA KELLY CURVA 18 CM.	UNIDADE	3
245	PINÇA KELLY RETA 16 CM.	UNIDADE	6
246	PINÇA PARA BIÓPSIA DO COLO UTERINO 24 CM PROF. MEDIDA 3 MM.M.	UNIDADE	2
247	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO.	UNIDADE	5
248	PONTA CAUTÉRIO BOLINHA ANGULADA- FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PELÍCULA ISOLANTE. UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO	UNIDADE	2
249	PORTA AGULHA 11 CM.	UNIDADE	13
250	PORTA AGULHA 14 CM,	UNIDADE	8



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

251	PORTA ALGODÃO INOX.	UNIDADE	9
252	PRANCHA PARA REMOÇÃO.	UNIDADE	3
253	PROPÊ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES,	PACOTE	20
254	PROTECTOR DE TIREOIDE- CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM. ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UNIDADE	1
255	PVPI DEGERMANTE - FRASCO COM 1L	FRASCOS	200
256	PVPI TÓPICO - FRASCO COM 1L	FRASCOS	200
257	REVELADOR DE RAIOS X- 3,5 LITROS	UNIDADE	3
258	SABÃO LÍQUIDO- COM TRICLOSAN DE USO HOSPITALAR, CREMOSO, PARA USO EM DISPENSER, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, NEUTRO. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	100
259	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO ESPECIFICAÇÃO INFECTANTE CAPACIDADE PARA 150 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
260	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO ESPECIFICAÇÃO INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
261	SCALP ESTÉRIL, EMBALAGEM APIROGÊNICA, RASTREABILIDADE GARANTIDA POR LOTE DE VALIDADE. DIMENSÕES 19G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	175
262	SCALP ESTÉRIL, EMBALAGEM APIROGÊNICA, RASTREABILIDADE GARANTIDA POR LOTE DE VALIDADE. DIMENSÕES 21G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50
263	SCALP ESTÉRIL, EMBALAGEM APIROGÊNICA, RASTREABILIDADE GARANTIDA POR LOTE DE VALIDADE. DIMENSÕES 23G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50
264	SCALP ESTÉRIL, EMBALAGEM APIROGÊNICA, RASTREABILIDADE GARANTIDA POR LOTE DE VALIDADE. DIMENSÕES 25G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
265	SCALP ESTÉRIL, EMBALAGEM APIROGÊNICA, RASTREABILIDADE GARANTIDA POR LOTE DE VALIDADE. DIMENSÕES 27G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5
266	SELADORA ESPECÍFICA DE SELAR EMBALAGENS UTILIZADAS NOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, SELAGEM RÁPIDA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COMPACTA, ESTRUTURA RESISTENTE BLINDADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE. VOLTAGEM 110 W. POTÊNCIA 50W. FREQUÊNCIA 50/60HZ.	UNIDADE	2
267	SERINGA DESCARTAVEL 01ML CAG 13X4 5 MED	UNIDADE	30
268	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 60ML SEM AGULHA ESTÉRIL EMBALAGEM APIROGÊNICA, RASTREABILIDADE GARANTIDA POR LOTE DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
269	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML DE USO ÚNICO COM AGULHA 25X7 ESTÉRIL	CAIXA	50
270	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML DE USO ÚNICO COM AGULHA 25X7 ESTÉRIL	CAIXA	200
271	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML DE USO ÚNICO COM AGULHA 25X7 ESTÉRIL	CAIXA	200
272	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML DE USO ÚNICO COM AGULHA 25X7 ESTÉRIL	CAIXA	400
273	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA DE 12 7X0 33MM COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE PARA APLICAÇÃO DE ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA.	CAIXA	200



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

274	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA DE 8X0 30MM COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE P APLICAÇÃO DE ATÉ 50UNIDADES DE INSULINA.	CAIXA	150
275	SOLUÇÃO DE ACIDO ACÉTICO - FRASCO COM 1 LITRO	FRASCOS	20
276	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA, FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANORADIOPACO PARA RAIOS X, COMPRIMENTO 1,09MOU 109CM. CONECTOR SUPERIOR COM TAMPA, PONTA ATRAUMÁTICA, FIO GUIA INOXIDÁVEL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	200
277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº16, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 02 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54CM DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E REEMBALADA EM PACOTES COM 20 UNIDADES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	15
278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº8, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 02 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA. APRESENTAÇÃO	UNIDADE	10
279	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº04, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 02 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54CM DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E REEMBALADA EM PACOTES COM 20 UNIDADES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	10
280	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº10, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 02 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54CM DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E REEMBALADA EM PACOTES COM 20 UNIDADES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	10
281	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº12, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 02 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54CM DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E REEMBALADA EM PACOTES COM 20 UNIDADES. COM	PACOTE	10



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES: PACOTE COM 20 UNIDADES		
282	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº14, CONFECCIONADACOM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGENICO COM02 FUIROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITAADAPTAÇÃO, COR BRANCO, PONTA ABERTA EDELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA.APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES.20 UNIDADES.	PACOTE	10
283	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº16, COM VÁLVULA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIALATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 02 FUIROS NASLATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCILINTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54CM DECOMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DAMUCOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALEREEMBALADA EM PACOTES COM 20 UNIDADES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	10
284	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº18, TRANSPARENTE,CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 02 FUIROS NAS LATERAIS,CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, CORBRANCO PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCILINTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL,GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54CM DECOMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DAMUCOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALEREEMBALADA EM PACOTES COM 20 UNIDADES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADESPACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	10
285	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DE BORRACHANATURAL SILICONIZADA COM PONTAATRAUMATICA, FÁCIL ISEÇÃO NO CANALURETRAL. BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO EDE FÁCIL INSUFLAÇÃO. SONDA COM ORIFÍCIDISTAL E DIÂMETRO INTERNO QUE PROPICIAMDRENAGEM RÁPIDA E EFETIVA. VÁLVULA DEINSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURE OENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE O USO. CONECTOR UNIVERSAL QUEPERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUERTIPO DE BOLSA COLETORA. DIMENSÕES: 20BL05CC. APRESENTAÇÃO: UNIDADEC. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	50
286	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DE BORRACHANATURAL SILICONIZADA COM PONTAATRAUMATICA, FÁCIL ISEÇÃO NO CANALURETRAL. BLÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO EDE FÁCIL INSUFLAÇÃO. SONDA COM ORIFÍCIDISTAL E DIÂMETRO INTERNO QUE PROPICIAMDRENAGEM RÁPIDA E EFETIVA. VÁLVULA DEINSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURE OENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE O USO. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUERTIPO DE BOLSA COLETORA. DIMENSÕES: 20BL30CC. APRESENTAÇÃO: UNIDADEPRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	50
287	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DE BORRACHANATURAL SILICONIZADA COM PONTAATRAUMATICA, FÁCIL ISEÇÃO NO CANALURETRAL. BLÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO EDE FÁCIL INSUFLAÇÃO. SONDA COM ORIFÍCIDISTAL E DIÂMETRO INTERNO QUE PROPICIAMDRENAGEM RÁPIDA E EFETIVA. VÁLVULA	UNIDADE	20



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	DEINSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURE OENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE O USO. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. DIMENSÕES: 12BL05CC. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.		
288	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA COM PONTA TRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL. BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO QUE PROPICIA DRENAGEM RÁPIDA E EFETIVA. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURE OENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE O USO. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. DIMENSÕES: 14BL05CC. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	20
289	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA COM PONTA TRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL. BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO QUE PROPICIA DRENAGEM RÁPIDA E EFETIVA. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURE OENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE O USO. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. DIMENSÕES: 16BL05CC. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50
290	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA COM PONTA TRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL. BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO QUE PROPICIA DRENAGEM RÁPIDA E EFETIVA. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURE OENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE O USO. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. DIMENSÕES: 16BL30CC. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50
291	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA COM PONTA TRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL. BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO QUE PROPICIA DRENAGEM RÁPIDA E EFETIVA. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURE OENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE O USO. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. DIMENSÕES: 18BL05CC. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50
292	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA COM PONTA TRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL. BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO QUE PROPICIA DRENAGEM RÁPIDA E EFETIVA. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURE OENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE O USO. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. DIMENSÕES: 18BL30CC. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

293	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONETERMOSENSIVEL, LÁTEX FREE, COM BALAS DEBAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZULDE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGASLUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO,TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIO PACACONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDAATRAUMATICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARAINTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIÂMETRO INTERNO:5,5MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADEESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	25
294	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONETERMOSENSIVEL, LÁTEX FREE, COM BALAS DEBAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZULDE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGASLUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO,TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIO PACACONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDAATRAUMATICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARAINTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIÂMETRO INTERNO:6,0MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADEESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	25
295	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONETERMOSENSIVEL, LÁTEX FREE, COM BALAS DEBAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZULDE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGASLUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO,TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACACONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDAATRAUMATICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARAINTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIÂMETRO INTERNO:6,5MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADEESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	25
296	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONETERMOSENSIVEL, LÁTEX FREE, COM BALAS DEBAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZULDE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGASLUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO,TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACACONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDAATRAUMATICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARAINTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIÂMETRO INTERNO:7,5MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADEESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	30
297	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONETERMOSENSIVEL, LÁTEX FREE, COM BALAS DEBAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZULDE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGASLUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO,TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACACONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDAATRAUMATICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARAINTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIÂMETRO INTERNO:8,0MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADEESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	25
298	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONETERMOSENSIVEL, LÁTEX FREE, COM BALAS DEBAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZULDE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGASLUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO,TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACACONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDAATRAUMATICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARAINTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIÂMETRO INTERNO:8,5MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADEESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	25
299	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº06, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE,ATÓXICA, ESTERILIZADO A RAO GAMA COBALTO60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DEPOLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATADE VALIDADE, DATA DE	UNIDADE	80



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE		
300	<p>SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº08, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADO A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p> <p>SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº08, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADO A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	UNIDADE	100
301	<p>SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº10, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADO A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	UNIDADE	10
302	<p>SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº20, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADO A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	UNIDADE	77
303	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	UNIDADE	50
304	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE</p>	UNIDADE	56



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. NTAÇÃO: UNIDADE.		
305	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº20, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO E REGISTRO NO	UNIDADE	140
306	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO A CRIANÇA. COM CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, OQUAL COM A PRESENÇA DE TAMPA EVITA REFLUXOS. COMPRIMENTO 40CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. NTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	150
307	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO A CRIANÇA. COM CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, O QUAL COM A PRESENÇA DE TAMPA EVITA REFLUXOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. NTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	50
308	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO A CRIANÇA. COM CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, O QUAL COM A PRESENÇA DE TAMPA EVITA REFLUXOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. NTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	50
309	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO A CRIANÇA. COM CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, O QUAL COM A PRESENÇA DE TAMPA EVITA REFLUXOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. NTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	50
310	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO A CRIANÇA. COM CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, O QUAL COM A PRESENÇA DE TAMPA EVITA REFLUXOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. NTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	100
311	SONDA RETAL DESCARTÁVEL, Nº18, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COMO USO A QUE SE DESTINA. MATERIAL ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, COM SUPERFÍCIES LISAS, ISENTAS DE SALIÊNCIAS E PAREDES REGULARES EM TODA A SUA EXTENSÃO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. NTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	120
312	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº06, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CONECTOR E TAMPA, DISPONDO DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE, COMPRIMENTO 40CM. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, E ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. NTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

313	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº08, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CONECTOR E TAMPA, DISPONDO DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE, COMPRIMENTO 40CM. EMBALAGEM DE PAPEL GRAUCIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. AÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50
314	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº10, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CONECTOR E TAMPA, DISPONDO DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE, COMPRIMENTO 40CM. EMBALAGEM DE PAPEL GRAUCIRÚRGICO, E ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. AÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	2.000
315	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº12, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CONECTOR E TAMPA, DISPONDO DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE, COMPRIMENTO 40CM. EMBALAGEM DE PAPEL GRAUCIRÚRGICO, E ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. IDADE.	UNIDADE	2.000
316	SORO PARA CURATIVO - FRASCO COM 250 ML	FRASCOS	2.000
317	SORO PARA CURATIVO - FRASCO COM 500 ML	FRASCOS	1.500
318	SUORTE PARA SORO- COM REGULAGEM EM INOX, BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M X ALTURA MÍNIMA 1,80M. UNID	UNIDADE	16
319	TAMBOR EM INOX 10 X 10 CM CONFECCIONADO EMAÇO INOX.X	UNIDADE	2
320	TAMBOR EM INOX 12 X 12 CM CONFECCIONADO EMAÇO INOXOX	UNIDADE	6
321	TENTA CÂNULA 14 CM	UNIDADE	7
322	TENTA CÂNULA 16 CM	UNIDADE	7
323	TERMÔMETRO DE REGISTRO DE TEMPERATURAMÁXIMA E MÍNIMA DIGITALAL	UNIDADE	30
324	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE, MÁXIMA/MÍNIMA EM PLÁSTICO RESISTENTE COLUNA DE MERCÚRIO. TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. ESCALA INTERNA: -10+50°C / -14+122°F; ESCALA EXTERNA: -50+70°C / -56+158°F; RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F; PRECISÃO: ±1°C / ±1°F. UNIDADE.E.	UNIDADE	20
325	TERMÔMETROS COM CABO EXTENSOR DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA, DESIGN MODERNO, AUTODESLIGAMENTO, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, TEMPO DE RESPOSTA MENOR DO QUE 1 SEGUNDO, VISOR DE LCD, BOTÃO DE MEDIÇÃO E MODO, RESOLUÇÃO FOCAL 1:1, FAIXA DE MEDIÇÃO: -35+230°C. RESOLUÇÃO 0,1°C/°F. COR BRANCO OU AZUL. UNIDADE	UNIDADE	15
326	TESOURA CIRÚRGICA- BOMBA/FINA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 17 CM. UND.UND.	UNIDADE	3
327	TESOURA INOX DOMÉSTICA 20CM	UNIDADE	6
328	TESOURA IRIS - RETA 14 CM.	UNIDADE	5
329	TESOURA IRIS CURVA 14 CM.	UNIDADE	3
330	TESOURA IRIS CURVA 16 CM.	UNIDADE	8
331	TESOURA IRIS-RETA 16 CM.	UNIDADE	8
332	TESOURA MAYO - RETA 14 CM.	UNIDADE	3



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

333	TESOURA MAYO- RETA 16 CM.	UNIDADE	8
334	TESOURA MAYO-CURVA 14 CM.	UNIDADE	3
335	TESOURA MAYO-CURVA 16 CM.	UNIDADE	8
336	TESOURA- PARA CORTE GESSO.	UNIDADE	2
337	TESOURA PARA EPISIOTOMIA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PONTA ROMBA/PROTEGIDA, 14-16 CM.	UNIDADE	2
338	TIRAS PARA GLISOSIMETRO- CAIXA COM 50 UND. DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE 30 GLICOSIMETROS.	CAIXA	1.300
339	TIRAS REAGENTES- PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR- CAIXA COM 50 UND. DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE 20 GLICOSIMETROS.S.	CAIXA	1.300
340	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, 30 GRAMAS, MICROPERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO). CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COR, GRAMATURA, DIMENSÕES, NDE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50
341	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE TAMPÃO E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	60
342	VÁLVULA REGULADORA- PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 02 E 03 SAÍDA, CORPO EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, DISPOE DE MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGf/cm ² , 1 SAÍDA COMPRESSÃO FIXA DE 3,5 KGf/cm ² . SAÍDA 9/16 X 18 FIOS, PADRÃO OXIGÊNIO, ONDE SE ADAPTA A QUALQUER TIPO DE INALADOR OU UMIDIFICADOR, DISPOE DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA CÂMARA DE PRESSÃO. MARCA DE PRESSÃO.	UNIDADE	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de saúde e do Hospital Senhor do Bonfim, garantindo o fornecimento pelo período de doze meses.

2.2. A adoção pelo Sistema de Registro de Preço deve-se por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante, apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender ao (ÓRGÃO) por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

A) No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado. Nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

2.3 Os materiais hospitalares são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para a execução de procedimentos médicos, de enfermagem e laboratoriais, bem como para a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e biossegurança. A insuficiência ou ausência desses materiais pode comprometer a qualidade do atendimento, elevar riscos aos pacientes e profissionais de saúde e ocasionar a interrupção de serviços essenciais.

2.4 Considerando o consumo regular, a reposição periódica dos estoques e o aumento da demanda por atendimentos, faz-se necessária a aquisição programada dos referidos materiais, a fim de evitar desabastecimento e garantir a eficiência da gestão pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens comuns, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao estado por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

3.2. No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. As ARPs decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas Atas.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais do Município, devendo ser entregues e servidos nos locais a serem determinados pelo Setor de Compras, no âmbito do Município de Salto da Divisa, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras.

3.2. No caso de materiais, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

3.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

4.3 – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

6.1. A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da detentora da ata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
neste ato representada pelo seu



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 002/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Salto da Divisa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Salto da Divisa, e deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento permanente ou instrumento equivalente.

5.2 No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Salto da Divisa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Salto da Divisa.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Salto da Divisa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Salto da Divisa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Salto da Divisa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Salto da Divisa, por intermédio da secretaria de educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Salto da Divisa e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Salto da Divisa inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Salto da Divisa.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jacinto/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **012/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **012/2026**, Pregão Eletrônico nº **002/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de **R\$XXX.**
_____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2042 - Funcional: 0010.0301.1002 - [CUSTEIO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE] - Elemento: 3339030000000000000 - [Material de consumo]

Ação: 2048 - Funcional: 0010.0303.1003 - [MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA MÓVEL] - Elemento: 3339030000000000000 - [Material de consumo]

Ação: 2057 - Funcional: 0010.0302.1005 - [ATIVIDADES PARCERIA HOSPITAL SENHOR DO BOMFIM] - Elemento: 3339030000000000000 - [Material de consumo]

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Salto da Divisa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Salto da Divisa.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Salto da Divisa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Salto da Divisa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Salto da Divisa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 012/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacinto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***